



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1

LEI Nº 3054, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Altera e unifica o texto da Lei nº 3003, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão do vale gás aos servidores do Poder Executivo de Paraibuna, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um **vale gás**, mensalmente, a funcionários efetivos deste órgão.

§ 1º - Estende-se o benefício aos aposentados e aos pensionistas.

§ 2º - Terão direito ao **vale gás** os funcionários ativos, inativos ou pensionistas que auferirem uma remuneração igual ou inferior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) brutos, (não se considera horas extras e adicionais, apenas gratificação de função).

§ 3º - A importância concedida a título de **vale gás** será sempre igual ao valor do produto no comércio do município, a alteração deste valor quando necessário, será sempre feita por meio de Decreto.

Art. 2º - Quando marido e mulher, ou dois ou mais funcionários forem da mesma família e com ela conviverem, na mesma residência, apenas um funcionário fará jus ao **vale gás**.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3054, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Art. 3º - O funcionário que não observar a finalidade do **vale gás** ou que desrespeitar as normas estabelecidas para sua concessão perderá o benefício.

Parágrafo Único - Nesse caso, o **vale gás** não poderá ser concedido a outra pessoa que esteja nas situações previstas no art. 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3003, de 17 de março de 2016.

Paraibuna, 17 de março de 2017.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo
Recepcionista